



PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES
Estado de Pernambuco

DECRETO N.º 49 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

EMENTA: "DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, EM FAVOR DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES-PE, O IMÓVEL QUE MENCIONA, LOCALIZADO NO DISTRITO DE SERRA DA CACHOEIRA NO MUNICÍPIO DE VERTENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, COM DESTINAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO DE ÁGUA".

O Ex.mo Sr. Prefeito do Município das Vertentes-PE, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 60, da Lei Orgânica Municipal, e com fulcro no Decreto Lei 3.365 de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, em favor do Município, o imóvel localizado no Distrito de Serra da Cachoeira neste Município das Vertentes, Estado de Pernambuco, que mede 400 m² (quatrocentos metros quadrados);

Art. 2º O imóvel a que se refere o art. 1º, pertence ao Sr. Rubem de Souza Lima, por força de herança deixada por seu genitor Pedro de Souza Lima, confrontando-se em sua totalidade com terras do Sr. Rubem de Souza Lima;

Art. 3º O imóvel a que se refere o art. 1º, possui as seguintes coordenadas geográficas: P1 Lat. 7º 47' 43. 65"S – Long. 35º 57' 0. 96"O; P2 Lat. 7º 47' 43. 62"S – Long. 35º 57' 0. 30"O; P3 Lat. 7º 47' 44. 31"S – Long. 35º 57' 0. 93"O; P4 Lat. 7º 47' 44. 26"S – Long. 35º 57' 0. 27"O, as demais características do imóvel constam no memorial descritivo anexo;

Art. 4º O imóvel desapropriado encontra-se destinado a instalação do Reservatório Elevado de Água;



PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES
Estado de Pernambuco

Art. 5º As despesas decorrentes desta desapropriação disposta neste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º O valor referente a indenização de aludida desapropriação será aferido por comissão instituída por portaria para tal fim.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROMERO LEAL FERREIRA

PREFEITO